

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL  
ASSESSORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA N.º 1548/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE n.º 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 79 da Resolução CEE n.º 486, de 21 de janeiro de 2022, e considerando o Parecer CEE n.º 855, de 26 de novembro de 2022, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2023, o funcionamento do Colégio Sólido – Unidade Pirapora, com o Ensino Fundamental (anos finais) e o Ensino Médio, situado na R. Antônio Nascimento, 21, Centro, em Pirapora, pelos prazos de 4 (quatro) e 3 (três) anos, respectivamente.

SRE – Pirapora

Gustavo Lopes Pedroso  
Subsecretário de Articulação Educacional

Publicada em 07/12/2022